

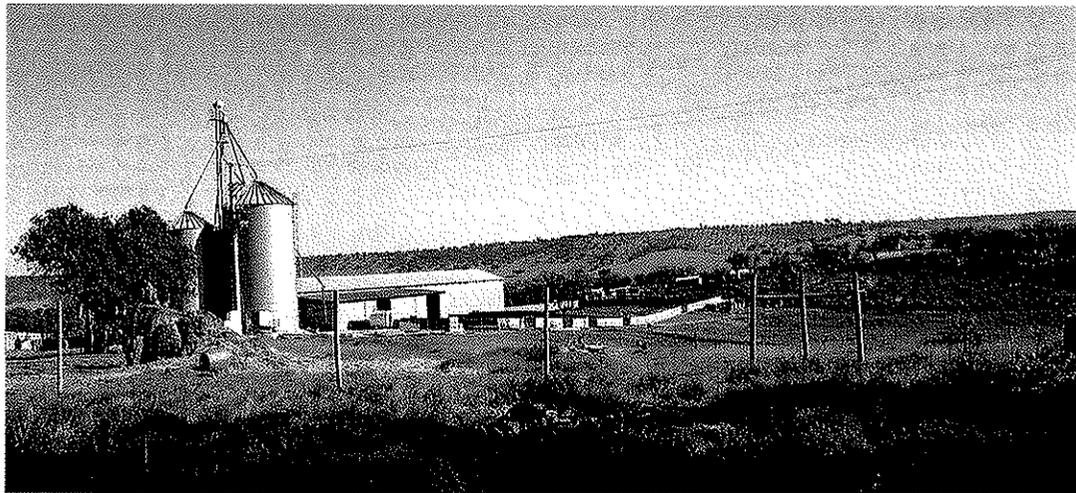
Original

152

Parecer da Comissão de Avaliação

*Alteração da suinicultura da Herdade
dos Tagarraís*

Projecto de Execução



Comissão de Avaliação

Instituto do Ambiente

Instituto Português de Arqueologia

Instituto da Conservação da Natureza

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Fevereiro de 2007

INDICE

1 - Introdução	2
2 – Objectivos e justificação do Projecto.....	2
3 - Localização e descrição do Projecto	2
3.1 Exploração actual.....	3
3.2 Exploração Futura.....	3
3.3 Efluentes.....	4
4 - Apreciação do Projecto	3
4.1 - Caracterização da Situação de Referência	6
4.2 - Análise dos impactes ambientais Previstos	8
5 – Consulta Pública	11
6 – Conclusões.....	11
7 - Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, Medidas de Minimização, Plano de recuperação Paisagística e Monitorização.....	11
Anexo I – Localização do projecto	

1 - Introdução

Dando cumprimento à legislação sobre a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), foi apresentado ao Instituto do Ambiente (IA) em 2006/03/20, para procedimento AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao “Alteração da Suinicultura dos Tagarraís”, em fase de Projecto de Execução, o qual foi instruído ao abrigo do ponto 13, do Anexo II do Decreto-Lei 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 197/2006, de 8 de Novembro.

O IA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, uma Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

IA	- Eng.º Luís Miranda (alínea a)
IA	- Dr.ª Rita Cardoso (alínea a)
ICN	- Dr.ª Ana Luísa Fortes (alínea c)
IPA	- Dr.ª Alexandra Estorninho (alínea d)
CCDR-Alt	- Arq.ª Cristina Salgueiro (alínea e)

A CA considerou que, para o prosseguimento do procedimento de AIA, seria necessário solicitar ao proponente elementos adicionais, tendo sido emitida a Declaração de Conformidade do EIA a 30 de Outubro de 2006.

O proponente deste projecto é a empresa Manuel Guillen S.A., sendo a entidade licenciadora a Direcção Geral de Veterinária (DGV).

O procedimento de avaliação contemplou a análise técnica do EIA e aditamento, bem como a realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto.

Foi realizada a consulta pública, que decorreu durante 25 dias úteis, de 17 de Outubro a 21 de Novembro de 2006, não tendo sido recebido qualquer parecer.

2 – Objectivos e justificação do Projecto

A Suinicultura da Herdade dos Tagarraís tem a sua actividade centrada na produção de leitões “porco alentejano” em regime misto, destinados à reprodução e posterior engorda para a obtenção de presunto “pata negra”, produzido em Espanha.

Do efectivo farão parte 2600 animais: 300 porcas reprodutoras e 2300 porcos divididos em leitões em lactação, leitões em desmame - recria e porcos de engorda.

Com o projecto de Alteração da Suinicultura pretendem-se modificar as infra-estruturas existentes, construir um novo pavilhão e uma lagoa de retenção de efluentes.

Esta alteração justifica-se pela necessidade de garantir a sustentabilidade da actividade e a sua compatibilização com as características ecológicas da área onde se insere, de acordo com as actuais exigências legais necessárias ao correcto funcionamento de uma suinicultura.

Com a implementação do projecto prevê-se uma ocupação na ordem dos 7400 m², equivalentes a cerca de 0,09 % da área total da propriedade.

3 – Localização e descrição do Projecto

O projecto localiza-se na Herdade dos Tagarraís com cerca de 789,25 ha, Freguesia de Esperança, Concelho de Arronches (Anexo I). A povoação mais próxima é a de Hortas do Bispo, a cerca de 2 km Norte. A estrada mais próxima é a EN 371 que liga Campo Maior a Arronches e que dista da exploração cerca de 5 km.

A referida herdade encontra-se inserida numa Área Sensível, segundo o artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, designadamente o Sítio da Rede Natura 2000 PTCON0007 – São Mamede, da 1.ª fase, do qual faz parte a Albufeira do Abrilongo, classificada como protegida, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 3/2002, de 4 de Fevereiro.

3.1 - Exploração actual

A Suinicultura da Herdade dos Tagarraís dispõe das seguintes infra-estruturas:

- 130 maternidades exteriores com impermeabilização em betão na parte coberta, que acolhem, por rotação, as 160 porcas reprodutoras com os leitões em lactação;
- 1 pavilhão de Desmame/Recria, impermeabilizado, com cerca de 400 m² de superfície coberta, com ligação directa a vários parques ao ar livre não impermeabilizados. Este pavilhão acolhe os leitões em desmame/recria que vêm das maternidades;
- 6 parques ao ar livre, não impermeabilizados, localizados atrás do Pavilhão de Desmame/Recria, com cerca de 100 ha cada um, que acolhem os porcos de engorda (em períodos intercalados com regime extensivo) até serem levados para o matadouro.

Para além das infra-estruturas afectas à exploração, existem como instalações de apoio:

- 1 habitação com 110 m², 1 chiqueiro, 1 galinheiro, 1 garagem e 1 compartimento de arrumos.

Actualmente a suinicultura funciona em ciclo fechado, com um efectivo de cerca de 1300 porcos. Os leitões em lactação permanecem nas maternidades durante 45 dias, após os quais são levados para o Pavilhão de Desmame/Recria, até atingirem 4/5 meses. Posteriormente são levados para os Parques ao ar livre para a engorda. Aqui permanecem até atingirem 160 a 170 Kg, seguindo depois para o matadouro.

Para a cobrição das porcas reprodutoras, quando deixam de estar em amamentação, são utilizados varrascos que permanecem permanentemente ao ar livre e em regime extensivo. A estes juntam-se os porcos de engorda, por rotação e em número compatível com a quantidade de bolota existente no momento.

Actualmente, os efluentes da exploração não são sujeitos a nenhum sistema de recolha e tratamento.

3.2 Exploração Futura

Para a concretização do projecto de alteração da suinicultura serão efectuadas as seguintes remodelações:

- eliminação dos parques ao ar livre, actualmente utilizado na engorda, de 100 ha cada um;
- transformação do actual pavilhão de desmame/recria na futura Maternidade;

- eliminação dos parques descobertos, que ligam actualmente com o pavilhão de Desmame/Recria, uma vez que estes estão dentro da faixa de protecção de 500 m à albufeira do Abrilongo;
- construção de 12 estábulos para os porcos de engorda, onde funcionarão os parques cobertos, para leitões na fase de engorda, que comunicarão directamente com os parques descobertos;
- 1 edifício para as instalações sanitárias dos funcionários;
- 1 lagoa impermeabilizada para retenção dos efluentes, com capacidade de retenção para 150 dias.

O efectivo pecuário da suinicultura será de 300 porcas reprodutoras, em ciclo fechado de produção. O EIA acrescenta, ainda, que o efectivo máximo será de 2600 animais, ou seja, 300 porcas reprodutoras e 2300 porcos divididos em leitões em lactação, leitões em desmame - recria e porcos de engorda.

O pavilhão existente será transformado em maternidade com capacidade para 80 celas, das quais cerca de 4 serão destinadas a acolher os leitões em fase de desmame/recria, pelo que as porcas irão estar desfasadas em termos reprodutivos, não se encontrando as 300 porcas em simultâneo no pavilhão, mas cerca de 76 por ciclo.

De acordo com informação expressa no EIA, serão construídos 12 parques cobertos, impermeabilizados, e 13 parques descobertos destinados aos porcos de engorda, sendo os efluentes conduzidos para a lagoa de retenção prevista. Os parques cobertos comunicam directamente com os parques descobertos.

O sistema de retenção de águas residuais será constituído por uma lagoa de retenção (impermeabilizada com tela) localizada nas proximidades dos parques, a construir, com uma capacidade útil de armazenamento de 7510,83 m³.

Segundo o EIA, o pavilhão existente (sujeito a remodelação), a lagoa (a construir), bem como os parques, a construir, ficarão localizados fora da faixa de protecção da Albufeira da Barragem do Abrilongo, que acordo com o Decreto-Regulamentar n.º 3/2002, de 4 de Fevereiro de 2002, é classificada como protegida.

Os parques actualmente existentes na zona de protecção de Albufeira da Barragem do Abrilongo serão eliminados.

Na sequência da visita efectuada ao local da suinicultura, teve-se conhecimento que, durante o período da bolota (Outubro a Fevereiro), os porcos de engorda vão andar ao ar livre no campo, em pastoreio, a comer bolota e erva. Deste modo, trata-se de uma exploração de suinicultura em regime semi-intensivo, uma vez que utilizam o pastoreio em qualquer das fases do processo produtivo.

3.3 Efluentes

Fase de construção

Durante a fase de construção os efluentes líquidos gerados da implementação do projecto decorrem essencialmente das actividades construtivas e das instalações sanitárias de apoio ao estaleiro.

Fase de funcionamento

Produção de águas residuais

Durante a fase de exploração da suinicultura, já com os animais estabulados (76 porcas reprodutoras e respectivos leitões), irá ocorrer produção de efluente industrial, proveniente do funcionamento da exploração de suinicultura, bem como efluente doméstico com origem nas instalações sanitárias, a construir, o qual será, em princípio, encaminhado para o sistema de retenção (lagoa), em conjunto com o efluente da suinicultura.

De acordo com informação expressa no Aditamento, o caudal produzido diariamente será de 36 m³ de chorume, o qual será conduzido para a lagoa de retenção (7510,85 m³), juntamente com as águas pluviais que caem directamente sobre os parques descobertos, sendo, ainda, referido que o sistema tem capacidade para armazenar o efluente produzido durante um período de 150 dias.

Espalhamento das águas residuais

As águas residuais produzidas na exploração de suinicultura serão espalhadas na Herdade de Tagarraís, de acordo com a autorização da DRA do Alentejo. No EIA consta a localização das áreas disponíveis na Herdade de Tagarraís para espalhamento das águas residuais, não sendo indicada a área total disponível na herdade para o espalhamento.

No entanto, ainda segundo o EIA, não será efectuado qualquer espalhamento de efluentes na faixa de protecção da Albufeira da Barragem do Abrilongo, bem como junto de linhas de água, charcas, pequenas barragens particulares, captações (poços, furos, ou nascentes), caminhos, assim como junto da suinicultura e da área social.

Saliente-se que na Planta apresentada com a localização das áreas disponíveis para o espalhamento das águas residuais, encontra-se em falta a localização de quatro das cinco charcas na herdade, conforme licenças apresentadas no EIA.

4 - Apreciação do Projecto

No âmbito da avaliação, dadas as características do Projecto e do seu local de implantação foram considerados, como descritores preponderantes para a tomada de decisão, os seguintes:

- Solos, devido aos impactes negativos causados pelo pisoteio, degradação do solo, e erosão. Verificam-se também impactes positivos decorrentes da incorporação de matéria orgânica proveniente de estrumes;
- Hidrologia e Recursos Hídricos, pelos impactes previstos pelo consumo de água proveniente de furos e a possibilidade de contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
- Resíduos, por haver a produção de diversos tipos de resíduos sólidos equiparados a urbanos e resíduos industriais perigosos e não perigosos e efluentes.
- Sócio-economia, pelos impactes positivos a nível local.

Outros descritores, tais como Geologia e Geomorfologia, Património, Ecologia, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro e Paisagem, são também objecto de análise neste parecer.

4.1 - Caracterização da Situação de Referência na área de afectada pelo Projecto

Relativamente à situação de referência do local de implantação do Projecto, a CA considera importante salientar os seguintes aspectos:

- Na região em estudo, verifica-se o predomínio de duas tipologias de Solos, os Mediterrânicos Pardos e os Mediterrânicos Vermelhos ou Amarelos. As classes de aptidão agrícola dominantes são a C e a D. São solos com uma capacidade de uso mediana a muito baixa, com acentuadas a muito severas limitações e riscos de erosão elevados, pelo que evidenciam uma aptidão agrícola reduzida.
- O **Uso Actual do Solo** caracteriza-se pelo predomínio do coberto arbóreo constituído por montado de sobro, associado a culturas arvenses e de sequeiro.
- A **Paisagem** da Herdade dos Tagarraís e respectiva envolvente, devido ao facto de apresentar uma extensão considerável de montado, constitui uma paisagem tipicamente rural de traço Alentejano. A unidade de paisagem onde se insere a herdade, apresenta uma média capacidade de absorção visual e fraca acessibilidade visual para os potenciais observadores localizados na envolvente próxima, função da quase nula densidade populacional na zona envolvente ao projecto.
- Os **Planos de Ordenamento** em vigor para a área de estudo são:
 - Plano Director Municipal de Arronches, ratificado em 14/09/95 e publicada no Diário da República – I Série – B, de 07/10/1995.
 - Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede.

De acordo com a Carta de Condicionantes do Plano Director Municipal (PDM) de Arronches, a Herdade dos Tagarraís insere-se na classe de espaço “Montados de Sobro e Azinho” e “Albufeira do Abrilongo - faixa de protecção”.

De acordo com a Planta de Ordenamento do referido PDM, a área afecta à Herdade dos Tagarraís insere-se em “Espaços Agro-silvopastoris”, “Espaços Agrícolas não integrados na RAN” e “Albufeira do Abrilongo e faixa de protecção”.

Ainda de acordo com a Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Arronches, as áreas afectas à REN que ocorrem na da Herdade dos Tagarraís inserem-se em “Leitos de Cursos de Água” e “Albufeira do Abrilongo e faixa de protecção”.

- Quanto aos **Sistemas Ecológicos**, a Herdade de Tagarraís localiza-se na Área Protegida – Parque Natural da serra de São Mamede e na Área Classificada – Sítio PTCO007 – São Mamede, Sítio incluído na Lista Nacional de Sítios da Rede Natura ao abrigo da Directiva Habitates (Directiva 92/43/CEE).

De acordo com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede, a área de projecto está incluída na zona de “Protecção Complementar do Tipo II”.

Na área em estudo estão presentes os seguintes Habitates:

- 6310 – Montados de Quercus spp. de folha perene. Este é o habitat mais representado na área
- 3290 – Cursos de água mediterrânicos intermitentes da Paspola – Agrostidion, Habitat presente na ribeiras do Abrilongo e da Ouguela

- 3260 – Cursos de água de margens vasosas com vegetação da *Chenopodium rubri* p.p. e da *Bidention* p.p.. Habitat presente na ribeira do Abrilongo
- 91BO – Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia*, Habitat presente na ribeira do Abrilongo

Os habitats dos cursos de água de dinâmica natural ou água corrente estão alterados, especialmente os correspondentes às margens da ribeira da Ouguela, devido à alteração da qualidade da água onde é patente o processo de eutrofização.

No limite Norte da propriedade ocorre a nidificação de um casal de Águia de Bonelli (*Hieraaetus fasciatus*) e Bufo-real (*Bubo bubo*). que tem tido, ao longo dos anos, alguns problemas relacionados com a reprodução, incluindo a perturbação.

Em termos faunísticos destaca-se a presença de espécies de répteis e anfíbios com estatuto de protecção, segundo os anexos II e III da Convenção de Berna, e espécies de interesse comunitário que exigem uma protecção rigorosa como a lontra, segundo o anexo IV da Directiva Habitats.

- Relativamente aos **Recursos Hídricos** o Monte dos Tagarraís localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio Guadiana. Tem como principais linhas de água a Ribeira de Abrilongo e o Ribeiro do Ouguela, sendo ainda atravessado pela Ribeira de Manguens. Estas linhas de água têm um carácter sazonal, reflexo de um caudal mais elevado durante os meses de Novembro a Janeiro, e mais baixo durante os meses de Verão.

Dada a sazonalidade das águas superficiais, as subterrâneas constituem o maior contributo para a satisfação das necessidades apresentadas, maioritariamente agrícolas. Como outros recursos surgem a Barragem de Abrilongo e cinco charcas licenciadas para uso agro-pecuário.

- Do ponto de vista **hidrogeológico**, a região insere-se no sistema do Maciço Antigo, que apresenta uma produtividade baixa, associada à presença de rochas duras, e que se caracteriza por ter uma baixa vulnerabilidade à poluição.

Na Herdade existem dois furos de abastecimento à exploração, um licenciado (licença n.º 767/DSGA/DDH/DAA/02) e outro em fase de licenciamento.

- No que se refere ao **Ambiente Sonoro** considera-se que área de intervenção apresenta características essencialmente rurais, típicas de aglomerados de pequena dimensão e onde as vias de tráfego se resumem a uma única estrada de acesso, com um volume de trânsito pequeno. O ruído ambiente é na maioria dos casos função das condições naturais, não existindo fontes de ruído significativas.
- No que se refere à **Qualidade do Ar**, segundo o EIA, não existem fontes fixas emissoras de poluição atmosférica na envolvente da área de implantação da Herdade, pelo que o ar apresenta uma boa qualidade, apenas pontualmente contaminada por odores provenientes de explorações agrícolas.
- A caracterização da situação de referência do descritor **Património Arqueológico e Histórico**, baseou-se numa pesquisa documental e cartográfica sobre a área em estudo e na prospecção arqueológica da área da exploração suinícola, o que se afigura correcto. Não se registaram vestígios arqueológicos na área de implantação do projecto ainda que na envolvente (a mais de 1 km) se localize o sítio arqueológico de arte rupestre da Lapa dos Gaviões.

- A análise da população activa do concelho de Arronches revela uma estrutura demográfica profundamente desequilibrada consequente do fenómeno migratório da população jovem adulta em idade activa e um claro domínio do sector terciário. A Freguesia de Esperança apresenta elevadas taxas de desemprego, um envelhecimento da população activa e baixos níveis de instrução e qualificação.
- Em termos **Sócio-económicos**, a actividade industrial apresenta uma estrutura incipiente e frágil, com predomínio de micro e pequenas empresas ligadas aos sectores tradicionais. O artesanato assume alguma importância como forma de ocupação da mão-de-obra, essencialmente feminina, e de aproveitamento da matéria-prima local. Na região a actividade agrícola apresenta uma importância significativa, em rendimentos e emprego para a população activa. Serve, ainda, como complemento de rendimentos provenientes de outras actividades.

4.2 - Análise dos impactes ambientais previstos

Salientam-se algumas das acções de exploração indutoras dos impactes negativos mais significativos:

- Maneio agrícola, pastoreio, espalhamento do estrume e efluentes (Recursos Hídricos, Solos, Sócio-economia, Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar);
- Decorrentes da construção dos Parques e da lagoa (Paisagem e Solos);
- Produção de efluentes (Recursos Hídricos e Solos);

Relativamente aos impactes positivos induzidos pelas referidas acções, destacam-se os seguintes:

- O cumprimento dos objectivos do projecto permite assegurar o emprego a cerca de 10 pessoas, com perspectivas de aumentar este número, numa região empobrecida onde o desemprego é elevado. Ainda que o número de postos de trabalho criados directamente pelo projecto seja reduzido, trata-se de um impacte positivo significativo, ao nível da Sócio-economia. A existência de uma infra-estrutura deste tipo, constitui um factor de incremento do comércio local, da produtividade agrícola e consequentemente da economia local.
- Os Solos, que não são muito produtivos, beneficiam da mobilização com incorporação de matéria orgânica, melhorando a sua estrutura e permeabilidade, desde que devidamente cumpridas as regras de segurança e CBPA. A eliminação dos parques ao ar livre e a sua requalificação são considerados impactes positivos a longo prazo, ao nível da qualidade do solo.
- Relativamente aos Recursos Hídricos, verificar-se-á um impacte positivo significativo, imediato e a longo prazo, uma vez que a construção da lagoa e a condução de todos os efluentes para tratamento elimina a contaminação difusa das águas superficiais, que actualmente se verifica. A construção dos novos pavilhões e a eliminação dos parques permitirão reduzir a contaminação da albufeira do Abrilongo por águas com cargas orgânicas elevadas.

No que concerne a impactes negativos, realçam-se os seguintes:

- Relativamente aos **Recursos Hídricos**, os impactes mais significativos provêm da exploração dos furos, que contribuem para o empobrecimento dos lençóis freáticos, originando um impacte negativo significativo, a longo prazo. No entanto, o proponente considera a possibilidade de utilizar a água das chuvas para dar de beber aos porcos.

Além disso, existe o perigo de contaminação dos cursos de água superficiais, devido ao espalhamento dos efluentes que, apesar de tratados, contêm contaminantes. Em menor probabilidade, existe ainda a possibilidade de contaminar os furos. No entanto, se forem cumpridas as medidas de minimização e CBPA, o factor de risco é relativamente baixo, não pondo em causa a qualidade dos recursos hídricos existentes.

- Os **Resíduos** produzidos na exploração são geridos como não perigosos, à excepção de algum material veterinário, que é recolhido mensalmente por uma empresa devidamente licenciada para o efeito.

O sistema de recolha e armazenamento dos efluentes na exploração é considerado suficiente. Embora o local de armazenamento do estrume, actualmente em terra, deva ser impermeabilizado e fechado, evitando a contaminação do solo e água.

Para a fase de construção e funcionamento do projecto, e de acordo com informação expressa no EIA e Aditamento, haverá a produção de diversos tipos de resíduos sólidos equiparados a urbanos e resíduos industriais não perigosos. Considerando que se prevê uma correcta gestão do mesmo, os impactes negativos expectáveis podem classificar-se de negativos, pouco significativos e reversíveis.

- Relativamente ao **Ordenamento do Território**, não se prevendo o espalhamento nos subsistemas da REN que ocorrem na da Herdade dos Tagarraís, nomeadamente, “Leitos de Cursos de Água” e “Albufeira do Abrilongo e faixa de protecção”, considera-se que não são expectáveis impactes negativos significativos.

A acção de espalhamento tem enquadramento no âmbito do regime da REN, devendo contudo serem acauteladas algumas regras tendo por base o Código das Boas Práticas Agrícolas, tais como a não afectação dos subsistemas “Leitos de Cursos de Água” e “Albufeira do Abrilongo - faixa de protecção”, assim como as cinco charcas existentes, pequenas barragens particulares, captações (poços/furos/nascentes), caminhos e junto da suinicultura e da área social.

De acordo com informação expressa no EIA, na área de implantação do projecto (4 ha), o abate de 5 azinheiras velhas e em mau estado de conservação, originará um impacte negativo, pouco significativo, imediato permanente e irreversível. É considerado um pouco significativo dado que o proponente já procedeu à sua compensação através da plantação de 15 novos exemplares.

Saliente-se que a área da herdade dos Tagarraís (789,25 ha), é na sua maioria ocupada por montado de azinho.

- A presença dos efluentes nos tanques de arejamento origina um impacte negativo significativo ao nível da **Qualidade do Ar**. Tal facto, deve-se à libertação de gases ricos em metano, que além de poluentes dão origem a cheiros desagradáveis. Contudo, na suinicultura da Herdade dos Tagarraís, dada a sua reduzida dimensão e boas condições de ventilação, não se verificam emissões significativas de gases tóxicos para a atmosfera.

Perspectivava-se que não se verificassem odores degradáveis, com excepção da zona imediata ao alojamento dos animais, pelo que não existem queixas de residentes nas proximidades da suinicultura.

- Relativamente aos **Solos**, verificam-se impactes negativos significativos devido à ampliação das instalações (parques), à construção da lagoa, ao pisoteio excessivo nos locais de pastoreio e movimentação de máquinas agrícolas, que provocam compactação e erosão do solo.

Existem, ainda, contaminações pontuais do solo, devido a derrames acidentais de substâncias várias, ou excesso de efluente aquando do seu espalhamento. Estas situações são consideradas normais, e embora sejam causadoras de impactes negativos, pouco significativos e reversíveis.

- Os potenciais impactes negativos expectáveis, na **Paisagem**, durante a fase de construção estão relacionados com:
 - introdução de entropia na paisagem, decorrente da circulação da maquinaria,
 - alteração da morfologia do terreno, devido às movimentações de terra, zonas de empréstimo, com consequente interrupção nas linhas e formas naturais dos vales, em particular a montante da barragem, devido ao enchimento da albufeira;
 - remoção do coberto vegetal na área de implantação do projecto;
 - transformações no carácter visual do local directamente afectado pelo projecto decorrentes de alterações na utilização e função dos espaços pela introdução de elementos construídos de dimensões consideráveis.

Estes impactes podem-se classificar como negativos, directos, permanentes e temporários, de magnitude moderada e pouco significativos.

Os impactes previstos, na fase de exploração, prendem-se com a intrusão visual decorrente da volumetria das construções (tanque de arejamento, pavilhão, silos, etc.), induzindo a impactes negativos passíveis de minimização, através da implementação do Plano de Integração Paisagística.

- O funcionamento da exploração, maneios agrícolas e a presença dos animais são causadores de ruído, deteriorando a qualidade do **Ambiente Sonoro**. Contudo, devido à distância dos receptores sensíveis, cerca de 2 km, considera-se que este impacte apesar de significativo no local não é causador de incomodidade para a população.
- Relativamente ao **Sistemas Ecológicos** consideram-se que os impactes mais significativos serão gerados na fase de construção pela remoção do coberto vegetal. O corte de azinheiras constitui um impacte negativo significativo mas de baixa magnitude atendo ao número de exemplares eliminados – cinco azinheiras.

A construção da lagoa de retenção não afecta nenhum habitat importante do ponto de vista da conservação.

O máximo efectivo pecuário será o indicado pelo ICN (2600 porcos) de forma a que não ocorra sobre pastoreio, e degradação do montado.

Assim conclui-se que não são expectáveis impactes negativos significativos quer na fase de construção, quer na fase de exploração.

5 – Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 17 de Outubro a 21 de Novembro de 2006, não tendo sido recebido qualquer parecer.

6 – Conclusões

A Herdade dos Tagarraís, com 790 ha, localiza-se na freguesia de Esperança, concelho de Arronches, estando parte da sua área abrangida pela Área Protegida - Parque Natural da Serra de S. Mamede e na Área Classificada – Sítio PTCO007 – São Mamede, Sítio incluído na Lista Nacional de Sítios da Rede Natura ao abrigo da Directiva Habitats (Directiva 92/43/CEE).

Com este projecto, o proponente pretende modificar as infra-estruturas suinícolas actualmente existentes, construir um novo pavilhão, com melhores condições de higiene e de maneo, e uma lagoa de retenção de efluentes que recolherá os efluentes produzidos por 76 porcas reprodutoras e respectivos leitões.

Através da remodelação das infra-estruturas existentes pretende-se resolver alguns dos problemas de poluição difusa que actualmente se verificam e contribuir para a criação de melhores condições higiosanitárias na herdade.

O presente projecto gera impactes positivos significativos ao nível sócio-económico, devido ao aumento das fontes de rendimento da população, além de potenciar algum investimento e desenvolvimento local. O espalhamento dos efluentes contribui para a melhoria dos solos e o facto de se construir a lagoa de retenção de efluentes eliminará a contaminação difusa das águas superficiais, que actualmente se verifica. A construção dos novos pavilhões e a eliminação dos parques permitirão reduzir a contaminação da albufeira do Abrilongo por águas com cargas orgânicas elevadas.

Como resultado da avaliação efectuada pela CA, considerou-se que os impactes negativos resultantes do desenvolvimento do projecto decorrentes essencialmente da exploração agrícola e suinícola na herdade, não são muito significativos e são passíveis de serem minimizados, se cumpridas as medidas de minimização e o Código de Boas Práticas Agrícolas.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos directos que este projecto induzirá e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de parecer **favorável** ao projecto “Alteração da Suinicultura da Herdade dos Tagarraís” **condicionado** à apresentação dos elementos e planos à Autoridade de AIA e CCDR Alentejo previamente ao licenciamento, ao cumprimento das medidas de minimização, planos de monitorização, apresentadas no ponto 7 deste parecer.

7 – Condicionantes, Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, Medidas de Minimização e Monitorização

Elementos e planos a apresentar à Autoridade de AIA e CCDR Alentejo, previamente ao Licenciamento

- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes.
- Plano de Monitorização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.
- Plano de Monitorização da qualidade do solo.
- Plano de Monitorização do efluente a espalhar.
- Plano de Recuperação/Integração Paisagística.
- Plano de Construção da área de deposição de estrume.
- Planta das áreas destinadas ao espalhamento de efluentes, onde conste a área total disponível na herdade para o espalhamento, devendo as mesmas ser reajustadas de modo a não afectar; os subsistemas “Leitos de Cursos de Água” e “Albufeira do Abrilongo - faixa de protecção”, assim como as cinco charcas existentes, pequenas barragens particulares, captações (poços/furos/nascentes), caminhos e junto da suinicultura e da área social.

Os Relatórios de Monitorização dos Efluentes e Qualidade do Solo, deverão ser apresentados à Autoridade de AIA com periodicidade anual, durante 3 anos.

Medidas de Minimização

Todas as medidas referentes à fase de construção deverão ser integradas no Caderno de Encargos da obra.

- Manter um sistema de registo, por parcela, com informação relativa às quantidades de fertilizantes aplicados, quantidades de efluentes e/ou tamisados espalhados conjuntamente com os resultados das análises laboratoriais efectuados. A localização áreas deve ser, também, efectuada sobre cartografia.
- Aplicar o efluente no solo com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, a fim de reduzir as perdas de azoto por volatilização, e a libertação de maus cheiros.
- Recorrer sempre às boas práticas agrícolas, efectuando o espalhamento das águas residuais só quando necessário, tendo em conta os nutrientes existentes no solo (análise de solo), as necessidades das culturas a instalar/existentes e as épocas de aplicação (Código de Boas Práticas Agrícolas para a protecção da água contra a poluição com nitratos de origem agrícola, aprovado ao abrigo do disposto no Artigo 6º. do Decreto-Lei n.º. 235/97, de 3 de Setembro, e Decreto-Lei n.º. 202/2005, de 24 de Novembro), de modo a evitar os problemas de poluição difusa que a actividade agrícola poderá provocar.
- Efectuar análises aos solos, representativas da totalidade da área a ser valorizada pelo espalhamento, de modo a poder estabelecer-se uma dosagem segura, salientando-se que o espalhamento em áreas com povoamentos de azinheiras e sobreiros só pode ser efectuado com análises prévias, quanto à composição, acidez e características.
- O espalhamento não deve ser efectuado:
 - a uma distância inferior 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água, distância alargada para pelo menos 100 m se destinar ao consumo humano, dependendo das condições hidrogeológicas, natureza e permeabilidade do

- terreno;
- a distância inferior a 10 metros de qualquer linha de água;
- em solos encharcados;
- sob condições de chuva.
- A área disponível na Herdade de Tagarraís para efectuar o espalhamento das águas residuais provenientes da exploração de suinicultura deverá ser suficiente, de forma a respeitar uma quantidade de efluente por hectare que não ultrapasse o correspondente a 170 kg de azoto total por hectare e por ano, evitando problemas de natureza ambiental e económica.
- As obras de Recuperação e Integração Paisagística deverão seguir o faseamento da obra geral, devendo estabelecer-se as seguintes orientações para a execução das acções de requalificação paisagística:
 - as áreas afectas aos estaleiros da obra deverão ser integrados paisagisticamente, assim que se inicie o processo de desmantelamento;
 - as acções de recuperação paisagística dos caminhos deverão efectuar-se após o término da sua utilização, de forma a prevenir os fenómenos erosivos;
 - a recuperação da topografia original do leito e das margens da linha de água;
 - a recuperação da vegetação ripícola que tenha sido afectada através da plantação e/ou sementeira de espécies adaptadas.
- As espécies arbóreas e arbustivas a utilizar nos Planos de Plantação do PRP deverão ser preferencialmente as características da região, ou seja, a vegetação a utilizar deve estar de acordo com o disposto no Decreto - Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro, que regulamenta a introdução de espécies não indígenas da flora e da fauna em espaço rural.
- Realizar a decapagem e efectuar o armazenamento da camada de terra viva em pargas de secção trapezoidal, com altura média de 2 m e coroamento côncavo de 0,3 m de largura, para permitir uma boa infiltração de água, e minorar a compactação do solo e permitir um suficiente arejamento.
- Implantar o estaleiro e o local de depósito temporário de inertes em zona adequada e devidamente balizada, de modo a garantir que a área afectada se restrinja à predefinida;
- Limitar às áreas estritamente necessárias determinadas acções, tais como, destruição do coberto vegetal, movimentação de terras, circulação e estacionamento de máquinas e veículos.
- O depósito temporário de todo o tipo de resíduos resultantes das obras de construção civil (entulhos, armações, embalagens, plásticos, metais, etc.) deverá ser feito em locais e condições adequadas a indicar pelas entidades competentes na matéria, para posterior transporte para local de depósito autorizado.
- O manuseamento de óleos e as operações de manutenção da maquinaria durante a fase de construção deverão processar-se numa área de estaleiro preparada (impermeabilizada e limitada), para poder reter qualquer eventual derrame.
- Armazenar e acondicionar em locais adequados para o efeito, substâncias poluentes (óleos, tintas, combustíveis, cimentos, vernizes, etc.) de modo a evitar derrames. Caso, acidentalmente, venham a ocorrer derrames, deverá o empreiteiro proceder à remoção dos solos afectados para local adequado a indicar por entidade competente, onde não causem danos ambientais adicionais.

- A descarga das águas de lavagem das betoneiras deve ser efectuada em locais a autorizar pelas entidades competentes na matéria.
- Após conclusão dos trabalhos de construção, todos os locais de estaleiro e zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpos, devido à possibilidade de permanência de materiais que, mesmo em baixas concentrações, podem comprometer, a longo prazo a qualidade dos solos e dos cursos de água mais próximos.
- Após conclusão dos trabalhos de construção, proceder à recuperação das zonas intervencionadas nomeadamente a zona do estaleiro e de depósito de inertes e outros materiais.
- Controlar a estanqueidade da lagoa de forma a evitar a infiltração das lamas no solo.
- Na fase de escavação, os materiais a levar a depósito devem ser armazenados de forma a que os taludes não excedam a inclinação de 2H:1V, e a altura dos depósitos não exceda os 2m.
- Recuperar a vegetação ribeirinha actualmente degradada;
- Recuperar a vegetação na área da actual maternidade ao ar livre, através da plantação de azinheiras;
- As obras deverão ocorrer fora das épocas de reprodução e criação das espécies mais sensíveis, que são, de um modo geral, no final do Inverno e Primavera;
- Acompanhamento arqueológico integral da obra em todas as fases que envolvam a desmatação e o revolvimento de solos.
- Os acessos à obra existentes, troços a beneficiar e a construir, temporários e definitivos, deverão ser seleccionados previamente ao início da obra
- Verificar regularmente o estado de conservação do sistema de retenção de águas residuais da exploração (lagoa), bem como de todas as canalizações que conduzem o efluente, com vista a evitar eventuais problemas de funcionamento e, conseqüentemente, escorrências e contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais.
- Proceder regularmente ao corte da vegetação que se vier a desenvolver em redor do sistema de retenção de águas residuais, de forma a permitir efectuar uma vistoria ao sistema de retenção, sempre que necessário.
- Colocar caleiras nos telhados dos parques cobertos e no pavilhão, com vista a recolher as águas pluviais e sua condução para um sistema próprio de armazenamento ou sua condução para a rede de drenagem natural de águas pluviais.
- Armazenar em local apropriado, “plataforma para estrume”, os sólidos provenientes das instalações dos suínos (parques parcialmente cobertos) sendo todas as escorrências conduzidas de forma adequada (canalizadas) para o sistema de retenção de águas residuais.
- A requerente deverá dar cumprimento aos procedimentos indicados no parecer da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo relativamente ao espalhamento de efluentes no solo agrícola, e que tiveram por base o Código das Boas Práticas Agrícolas.
- Proceder à recuperação da área ao ar livre (parques) actualmente ocupada pelos animais e que se encontra muito degradada em termos ambientais (solo, vegetação e paisagem) e que será desactivada com a implementação do projecto de alteração da suinicultura.

- Caso os animais, durante o período da bolota, andem no campo em pastoreio não será permitida a sua presença nas parcelas localizadas na faixa de protecção da Albufeira da Barragem do Abrilongo, com vista a salvaguardar eventuais problemas ambientais e atendendo a que se trata de uma albufeira protegida.
- O pastoreio apenas será permitido nas parcelas localizadas fora da faixa dos 500 m, definida a partir do Nível de Pleno Armazenamento (NPA) da Albufeira da Barragem do Abrilongo. Deverão ser tomadas precauções no sentido de minimizar a possibilidade de contaminação das águas superficiais e/ou subterrâneas, por infiltrações ou escorrências de efluentes no solo, nomeadamente:
 - Impedir a presença dos animais fora das áreas dos parques, pelo que as cercas deverão ser seguras e intransponíveis, com vista a evitar a saída dos animais as linhas de águas existentes, quer na propriedade, quer nas suas proximidades.
 - Salvaguardar áreas de protecção ao longo de todas as linhas de água existentes na área dos parques, de forma a evitar a presença dos animais nas suas proximidades.
 - A rotação dos animais deverá ser feita periodicamente, devendo o tempo de permanência dos animais, em cada parque, ser determinado em função da bolota e da pastagem existente, em cada momento.
 - Colocar protecções em redor das captações (poços e furos), caso existam, de barragens e de charcas para evitar a presença dos animais junto das mesmas, a uma distância que varia consoante o destino a dar a essas águas (consumo ou rega) e em função das condições hidrogeológicas do local, com vista a evitar a contaminação das águas subterrâneas. Quando em regime extensivo o encabeçamento não deverá ultrapassar os 0,6 CN/ha.
 - Interditar o pastoreio no limite Norte da propriedade, coincidente com a Serra Fria, entre Dezembro e Junho, tendo em conta a reprodução das espécies ameaçadas de aves aí ocorrentes.
 - Não deverá ser efectuado pastoreio na área incluída na Área Protegida.

Planos de Monitorização

Qualidade dos efluentes:

O Plano de Monitorização do efluente que será espalhado no solo agrícola deverá incluir as seguintes determinações analíticas: Matéria Seca, Matéria Orgânica, Azoto Total, Azoto Nítrico, Azoto Amoniacal, Fósforo Total, Potássio Total, pH, Salinidade (CE), SAR (relação de adsorção de sódio), Cobre, Zinco, C/N, *Escherichia coli* e *Nematoides intestinais*, de acordo com o indicado no Quadro II do documento "Procedimento de Licenciamento para Gestão de Efluentes Pecuários e Agro-Industriais" elaborado pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e pelo ex-Ministério das Cidades do Ordenamento do Território e do Ambiente, Lisboa - Maio de 2003.

Solos:

O Plano de Monitorização da qualidade do solo (área de pastoreio dos animais e na área a beneficiar com o espalhamento dos efluentes) deverá considerar as seguintes determinações analíticas no solo: Análise sumária (textura, Matéria Orgânica, pH, Fósforo e Potássio assimiláveis, Magnésio), Salinidade (CE), Cobre e Zinco Totais, de acordo com o indicado no Quadro II do documento "Procedimento de Licenciamento para Gestão de Efluentes

Pecuários e Agro-Industriais” elaborado pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e pelo ex-Ministério das Cidades do Ordenamento do Território e do Ambiente, Lisboa - Maio de 2003.

Plano de Gestão de Resíduos

Deverá contemplar as seguintes condições:

Fase de Construção

- Colocar sinalética de proibição de queima de resíduos em toda a obra e efectuada a respectiva sensibilização dos trabalhadores afectos à obra.
- Enviar à CCDR Alentejo, no final da obra, uma listagem onde constem os resíduos produzidos, indicando a origem, quantidades e destino final. Os resíduos deverão ser classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, constante do Anexo I da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

Fase de Exploração

- Separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
- Obrigatoriedade de registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), prevista no artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006.
- Caso se encontre abrangido por essa obrigatoriedade, deverá efectuar a respectiva inscrição no SIRER, nos termos previstos no artigo 2º da Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro e proceder ao preenchimento do Mapa de Registo de Resíduos, por via electrónica.
- Efectuar o preenchimento das guias de acompanhamento de resíduos (modelo n.º 1428 da INCM) quando estes são enviados para eliminação e/ou valorização fora da unidade, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.
- Encaminhamento dos resíduos produzidos no estabelecimento para destino adequado. Todas as empresas/entidades receptoras de resíduos deverão constar da listagem de operadores de gestão de resíduos não urbanos do Instituto dos Resíduos, constantes da sua página web: www.inresiduos.pt.
- Recolha selectiva e triagem dos resíduos de embalagem produzidos na instalação, e providenciar a sua valorização, directamente em unidades devidamente licenciadas para o efeito ou através de um dos dois seguintes sistemas - de consignação ou integrado - nos termos do disposto nos n.º 7 do artigo 4º e nos 1 e 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97 de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 162/2000 de 27 de Julho e n.º 92/2006 de 25 de Maio.
- No ecocentro a criar no estabelecimento, conforme previsto no EIA, os resíduos produzidos devem ser armazenados, enquanto aguardam transporte para destino final, em local devidamente impermeabilizado e possuir sistema de retenção de escorrências de modo a impedir a contaminação do solo ou água.
- Efectuar uma correcta gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área social do estaleiro. É expressamente proibida a sua queima ou enterramento.

- Promover a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileira, conforme previsto no n.º 3, do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.
- Efectuar a recolha selectiva e triagem dos resíduos de embalagem produzidos na instalação e providenciar a sua valorização, directamente em unidades devidamente licenciadas para o efeito ou através de um dos dois seguintes sistemas - de consignação ou integrado - nos termos do disposto nos n.º 7 do artigo 4º e nos 1 e 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97 de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 162/2000 de 27 de Julho e n.º 92/2006 de 25 de Maio.

Plano de Desactivação do Projecto ou de Alguma das Componentes

Assim que houver intenção em desactivar o projecto ou alguma das suas componentes deve ser apresentado ao Instituto do Ambiente um plano de desactivação pormenorizado contemplando, pelo menos:

- a solução final de requalificação da área de implantação das infra-estruturas construídas, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- as acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
- o destino a dar a todos os elementos retirados;
- um plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

Outros elementos:

- A rejeição de águas residuais no solo agrícola provenientes da exploração carece de licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.
- O sistema de tratamento de águas residuais domésticas com infiltração no solo carece de licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.
- As captações existentes (poços e furos) carecem de licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. Caso ainda não estejam licenciadas, deverá ser requerido o respectivo licenciamento à CCDR - Alentejo, Serviços de Portalegre.
- Durante a fase de construção da obra, caso venha a ocorrer qualquer rejeição de águas residuais no solo ou na linha de água, deverá ser requerido à CCDR Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, o licenciamento da rejeição em causa.
- As construções previstas ficam localizadas fora da faixa de protecção da Albufeira da Barragem do Abrilongo (500 m), no entanto dado que existe uma pequena linha de água nas proximidades das instalações, a construir, deverá ser respeitada a faixa do Domínio Hídrico, 10 m a partir da linha que limita o leito das águas não navegáveis nem fluviáveis, de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, que estabelece a titularidade dos recursos hídricos. Caso não seja possível cumprir essa distância, deverá ser solicitado à CCDR Alentejo o licenciamento da construção em causa, nos termos do Artigo 55º, do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.
- Dado que está previsto alterar o curso natural de uma pequena linha de água existente, deverá ser requerido o seu desvio ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Pela Comissão de Avaliação



(Eng.º Luís Filipe Miranda)

Anexo I

Localização do projecto

